

**TERMO DE REFERÊNCIA - DIRETRAN
VINCULADO AO DFD Nº 002/2025**

À
Secretaria de Administração
Setor de Licitações e Contratos Administrativos

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Registro de Preço para a aquisição de Chapa de ACM (Aluminium Composite Material), material esse que será usado para confeccionar placas de sinalização viária vertical, atendendo as demandas da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN.

A referida solicitação justifica-se pelas necessidades de padronização de sinalização de vias do município, no mesmo sentido em que facilita a orientação e a identificação junto ao público e veículos em trânsito, em conformidade com as dimensões geográficas do município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Chapa de ACM (Aluminium Composite Material). Apresentação: em tamanho 1,50 x 5 mt e cor preto fosco . Espessura de 3 mm e lâmina de alumínio de 0,21 mm . Características: composta por duas lâminas de alumínio com um núcleo de polietileno de altíssima qualidade, com acabamento PE COATING – Poliéster (indicado para uso externo e interno). Garantia mínima, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).	UND	500	R\$ 753,33	R\$ 376.666,000



2	<p>Chapa de ACM (Aluminium Composite Material). Apresentação: em tamanho 1,22 x 5 mt e cor preto fosco. Espessura de 3 mm e lâmina de alumínio de 0,21 mm. Apresentação: em tamanho 1,22 x 5 mt e cor preto fosco. Espessura de 3 mm e lâmina de alumínio de 0,21 mm. Características: composta por duas lâminas de alumínio com um núcleo de polietileno de altíssima qualidade, com acabamento PE COATING – Poliéster (indicado para uso externo e interno) Garantia mínima, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).</p>	UND.	500	R\$ 607,57	R\$ 303.785,00
---	---	------	-----	------------	----------------

- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de publicação no PNCP.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

De modo geral a contratação de empresa se faz necessária para substituir as placas existentes que se encontram desgastadas, apagadas pela ação do tempo e/ou colocação de novas em ruas recém feitas, tendo em vista que tal aquisição é essencial à comunicação externa, conforme indicação da DIRETRAN. Para tanto, há a necessidade de se adquirir as placas e assim, produzir internamente esse material de uso contínuo, agilizando o processo de fabricação, que hoje é manual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A fabricação das placas de sinalização vertical é feita por meio de equipe própria, baixando os custos por produção/unidade, se considerado aos custos de compra por empresa que entrega o produto final pronto. Para a fabricação internamente é necessário a placa de ACM (Aluminium Composite) como base. Essa placa chega para nós crua e posteriormente é cortada e nela é acrescentada as informações necessárias, chegando aos padrões finais, conforme regulamentação dos órgãos competentes.

Para a fabricação e utilização, considera-se o ciclo de vida, a escolha do material, a fabricação, a instalação, a manutenção e o descarte final. A placa de ACM é ideal devido à sua durabilidade, resistência e variedade de acabamentos, sendo amplamente utilizada em projetos de sinalização vertical.

PLACA DE ACM



Preto Fosco
PT001F

PLACA FINALIZADA



Considerações Importantes:

- O ACM é um material resistente e durável, que suporta as condições climáticas e o uso diário. Estamos em torno de 3 anos de durabilidade para essa espessura de 3mm;
- **A versatilidade deste material é ideal, levando em conta que o ACM pode ser cortado, dobrado e moldado em diversas formas e tamanhos;**



- O ACM oferece uma variedade de acabamentos, como cores, texturas e revestimentos, que podem ser combinados com outros materiais para criar soluções esteticamente agradáveis.
- O ACM é um material 100% reciclável, o que o torna uma opção sustentável para projetos de sinalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material tem natureza de bens comuns, solicitado por lote único, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a aquisição de placas para fabricação de sinalização vertical.

4.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- A.As mercadorias deverão ser entregues no Barracão da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, em horário comercial de segunda a sexta-feira, situado na Rua Piauí, nº 773, Bairro: São Cristóvão, CEP: 88509-170 – Lages, Santa Catarina;
- B.As mercadorias deverão ser entregues devidamente identificadas acondicionadas em embalagens lacradas, sem avarias e em perfeitas condições para o armazenamento;
- C.Todo material a ser fornecido deverá cumprir o princípio da boa qualidade;
- D. A empresa contratada deverá garantir que o material entregue será contra defeitos de fabricação e também contra vício ou incorreções, devendo substituir os materiais que estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas no prazo de 15 (quinze dias) corridos, a partir da solicitação da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN;
- E. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto, sendo que o transporte e todas as despesas como encargos sociais, tributos e outras incidências correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive em se tratando de devolução por avarias;
- F.Quaisquer custos que sejam gerados pela substituição de materiais serão de responsabilidade da contratada;
- G. Em casos de prorrogação da entrega, deverá ser devidamente justificada, com antecedência de mínima de 03 (três) dias do vencimento, encaminhada ao setor

responsável no e-mail: licitação.diretran@lages.sc.gov.br;

- H. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério da Diretoria de Trânsito;
- I. As mercadorias deverão obedecer às condições especificadas no Edital e Termo de Referência e descarregadas pela equipe do fornecedor;
- J. A Diretoria de Trânsito – DIRETRAN reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias que estiverem em desacordo ou conflitante com o previsto deste certame, podendo cancelar o contrato.

4.2 DA GARANTIA:

Não será exigida garantia de execução contratual, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração a exigência de garantia nas contratações, a critério da conveniência e da avaliação dos riscos envolvidos. A decisão fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste na aquisição de placas de ACM (Alumínio Composto), bem como na forma de fornecimento parcelado ao longo de 12 meses, o que permite o controle efetivo da execução contratual por meio da fiscalização administrativa.

Considera-se ainda que, **embora o valor estimado seja expressivo, não se trata de contratação de alto risco técnico, logístico ou financeiro**, tampouco envolve execução de obra ou serviço contínuo que justifique, neste caso específico, a imobilização de recursos por parte do fornecedor.

Assim, opta-se por **não onerar os licitantes com a exigência de garantia**, favorecendo a competitividade do certame e o equilíbrio econômico-financeiro das propostas, sem prejuízo ao interesse público, que será resguardado pelo acompanhamento e controle da execução contratual pelos setores competentes.

4.3 INDICAÇÕES DE MARCAS OU MODELOS:

Não haverá indicação de marca, porém, a empresa deverá observar as especificações mínimas, afim de chegarmos a qualidade desejada.

4.4 DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA:

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Chapa de ACM 1 (Aluminium Composite Material):

- Apresentação: em tamanho **1,50 x 5 mt** e cor preto fosco. Espessura de 3 mm e lâmina de alumínio de 0,21 mm.

Características: composta por duas lâminas de alumínio com um núcleo de polietileno de altíssima qualidade, com acabamento PE COATING – Poliéster (indicado para uso externo e interno) e pintura PVDF KYNAR, ideal para uso externo e revestimento que exijam maior durabilidade.

Garantia mínima de 03 anos, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- Apresentação: em **tamanho 1,22 x 5 mt** e cor preto fosco. Espessura de 3 mm e lâmina de alumínio de 0,21 mm.

Características: composta por duas lâminas de alumínio com um núcleo de polietileno de altíssima qualidade, com acabamento PE COATING – Poliéster (indicado para uso externo e interno) e pintura PVDF KYNAR, ideal para uso externo e revestimento que exijam maior durabilidade.

Garantia mínima de 03 anos, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

As amostras poderão ser entregues no endereço citado no item 4.1, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sendo analisado por parte da DIRETRAN em até 5 (cinco) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio, por eventual atraso na entrega ou por devoluções por item fora dos padrões solicitados.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo, mediante formalização ao setor responsável.



No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a.** Tamanho 1,22 x 5 mt e Tamanho 1,50 x 5 mt
- b.** Espessura de 3 mm e lâmina de alumínio de 0,21 mm
- c.** Duas lâminas de alumínio com um núcleo de polietileno de altíssima qualidade;
- d.** Face colorida na cor Preto fosco
- e.** Face de trás na cor Branco
- f.** Acabamento PE COATING – Poliéster (indicado para uso externo e interno)
- g.** Planicidade resistência à impactos
- h.** Resistente ao fogo (polietileno com carga mineral) ou incombustível (mineral)
- i.** Resistente a ácidos
- j.** Resistente a esmerilhamento
- k.** Resistente a alcalinos
- l.** Resistente a poluentes
- m.** Resistente a penetração
- n.** Resistente a esfrega
- o.** resistência termoacústica
- p.** Facilidade para cortar, curvar e dobrar
- q.** Leveza
- r.** Adesivo protetor impresso de fábrica
- s.** Obedecer as normas técnicas dos órgãos normalizadores, sendo NBR 11904/ABNT-NBR 14644 E INMETRO.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias corridos, após esse prazo, não havendo o

recolhimento, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.5 DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE:

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida para fins de habilitação a carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.6 SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a) O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias corridos, contados da Solicitação que será encaminhada via e-mail, conforme necessidade da Diretoria de Trânsito.

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

c) Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **BARRACÃO DA DIRETORIA DE TRÂNSITO** (Rua Piauí, nº 773, Bairro: São Cristóvão, CEP: 88509-170 – Lages/SC

d) A contratada deve cumprir todas as obrigações constante neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

g) Entregar o objeto, na qualidade, quantidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

h) Correrá por conta da Contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas, para perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

i) Entregar os materiais solicitados conforme a necessidade da Diretoria de Trânsito de Lages SC.

4.8 GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.10 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

4.11 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

O **Fiscal Administrativo** atua como representante da Administração para fiscalizar e atestar a execução do contrato sob o ponto de vista administrativo e legal, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e aspectos formais.

Principais atribuições:

- Conferir documentação, notas fiscais, relatórios e comprovantes relacionados ao contrato;
- Controlar prazos, cronogramas e condições contratuais;
- Atestar a conformidade dos bens e serviços entregues com os termos contratuais;
- Registrar ocorrências e comunicar irregularidades que possam impactar a execução do contrato;
- Elaborar relatórios de fiscalização para fins de pagamento, aplicação de sanções e acompanhamento geral do contrato;
- Atuar na interface administrativa entre o contratado e a Administração.

Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.12.1 Recebimento

- a. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (CINCO) dias CORRIDOS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.12.2 Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e

vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.12.3 Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.12.4 Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital”, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o quantitativo mínimo é de 50% (cinquenta por cento).
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 680.451,000** (Seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) conforme custos unitários apostos em anexo.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 680.451,000	Percentual: 100%
Conta para empenho: 04.001-2.322 Manutenção de atividade de trânsito		
Código de despesa: 28	Elemento de despesa: 30.44	

Nome: Helinton de Avila Nunes

Cargo: Diretor de Trânsito

E-mail: diretran@lages.sc.gov.br

Alexandre Balduino
Diretor Administrativo e Financeiro do

Tatiana Spilere
Gerente de Planejamento Licitatório

Lages, 28 de maio de 2025.